



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

PROCESSO N.º 117/2023

EDITAL N.º 003/2023

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de Concorrência, pelo critério de menor, pelo regime de execução indireta, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE ABASTECIMENTO E COLETA DE ESGOTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO TUBOS E CONEXÕES PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE SERÃO FORNECIDOS PELA AUTARQUIA) CONFORME QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DISCRIMINADOS EM ANEXO**. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira e na Internet no site www.saemas.com.br. O recebimento dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** será **até o dia 05/04/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope **nº 01 “HABILITAÇÃO”**: **Às 09:00 horas do dia 05/04/2023**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope **nº 02 “PROPOSTA”**, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

02 – DO OBJETO:



2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE ABASTECIMENTO E COLETA DE ESGOTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO TUBOS E CONEXÕES PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE SERÃO FORNECIDOS PELA AUTARQUIA) CONFORME QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DISCRIMINADOS EM ANEXO.**

03 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

3.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantagem econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

04 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das Condições:

4.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da CONCORRÊNCIA e atendam as condições exigidas no presente Edital.

4.2. Das Restrições:

Não poderão participar da presente licitação empresas:



- a) Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração Municipal, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Com falência decretada;
- d) Consorciadas.

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** – e envelope nº 02 – **PROPOSTA** – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO N.º 117/2023
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023
MANUTENÇÃO EM REDES E
RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, EXECUÇÃO DE NOVOS
RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E COLETA DE ESGOTO E
REPOSIÇÃO ASFÁLTICA
ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO N.º 117/2023
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023
MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
EXECUÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
COLETA DE ESGOTO E REPOSIÇÃO
ASFÁLTICA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

5.2. Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”:

No envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual (referente aos Débitos inscritos)**;

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, **(pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)**;

5.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a empresa ser **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério do SAEMAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

5.2.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.2.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3.4. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)**, admitida a atualização relativamente à data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;

5.2.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho competente;

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**

Item	Descrição	Und	Quantidade mínima
B1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022 (8cm espessura)	m ²	750



B2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014 -	m ²	25
----	---	----------------	----

Obs. 1: Quantidades equivalentes a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 Egrégio TCE/SP.

Obs. 2: Visando dar celeridade ao processo de conferência dos atestados, solicitamos que a empresa participante sublinhe, grife e/ou sinalize os itens nos atestados apresentados os quais ela julgue atender as quantidades mínimas requeridas.

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**

Item	Descrição	Und
C1	Assentamento de tubos para rede de abastecimento de água, diâmetro de 4"	m ²
C2	Execução de ligações de água e esgoto	un
C3	Escavação e reaterro de vala	m ²

d) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP.

5.2.4.4. VISITA TÉCNICA



5.2.4.4.1. Devido às peculiaridades e complexidade dos serviços, a visita técnica será obrigatória, conforme jurisprudência¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646 até o dia anterior à data de abertura da sessão².

5.2.4.4.2. O atestado de vistoria técnica fornecido pelo SAEMAS deverá estar incluso na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.2.4.4.3. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

5.2.4.4.4. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

5.2.5. Outras Declarações

5.2.5.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

5.2.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

5.2.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que serão disponibilizados tantos profissionais quanto necessários para a prestação dos serviços, inclusive de que o (s) responsável (is) técnico (s) será (ão) engenheiro (s).

5.2.5.4. As empresas enquadradas como ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

5.2.5.5. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos;

¹ TC-001112/989/17-3

"....o conhecimento das condições locais para a prestação de serviços, nestas circunstâncias, traduz condição indispensável para o preciso levantamento de custos operacionais e mensuração da logística necessária para a execução dos serviços, permitindo as condições mínimas para a esmerada formulação de propostas pelos eventuais interessados."

² SÚMULA Nº 39 Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica

SAEMAS - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio - CEP 14. 170 - 120

PABX: (16) 3946 - 4646

licitacoes@saemas.com.br



5.2.6. Do credenciamento:

5.2.6.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.2.6.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.2.6.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.2.7. Devolução de documentos:

5.2.7.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão de Licitação os dos não presentes.

5.3. ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”:

O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta, redigida em idioma português, sem emendas, rasuras, borrões, ou ainda entrelinhas, com as seguintes informações:

5.3.1. Razão social da Empresa, endereço completo, CEP, e-mail e C.N.P.J;

5.3.2. Número da Concorrência;

5.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

5.3.3.1. A empresa deverá apresentar preenchido o modelo de proposta (Anexo I) e apresentar Planilha detalhada de composição do preço oferecido.



A não apresentação da planilha detalhada será motivo de desclassificação da proposta.

5.3.3.2. Os preços unitários e global propostos deverão incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do serviço objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela empresa não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente;

5.3.4. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 8.6 do edital;

5.3.5. Dados da conta bancária da proponente, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possua conta corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

5.3.6. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 120 dias a contar da apresentação);

5.3.7. Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

5.3.7.1. Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

5.3.8. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela formulação da proposta.

06 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

SAEMAS - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio - CEP 14. 170 - 120

PABX: (16) 3946 - 4646

licitacoes@saemas.com.br



6.1. Durante a fase de preparação da proposta, os concorrentes interessados poderão fazer consultas, sempre por escrito, ao SAEMAS, conforme definido a seguir:

6.1.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, à Comissão Permanente de Licitações, situada no SAEMAS, à rua Jordão Borghetti, nº 250, aos cuidados de sua Presidente e devidamente protocoladas na sala da Comissão de Licitação.

6.1.2. Os esclarecimentos às consultas serão disponibilizados no site do SAEMAS.

6.1.3. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até o 5º (quinto) dia útil anterior à data final consignada para a entrega das propostas, e serão respondidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega das propostas.

6.2. A presente Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos da Portaria nº 010/2022.

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

07 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”:

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das Proponentes presentes.

7.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo,



posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

7.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão a disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou depois de denegado o interposto, estes serão inutilizados.

7.2. Critérios para fins de habilitação:

7.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

7.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.3. Da Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:

7.3.1. Os envelopes “PROPOSTA” das Proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

7.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

7.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 “PROPOSTA” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais dos Proponentes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

7.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



7.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.4. Critérios para julgamento:

7.4.1. Da Desclassificação:

7.4.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) propostas com valor global superior ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 1.438.017,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, dezessete reais e vinte e oito centavos)** conforme constante da Planilha Orçamentária anexa ao edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.4.2. Da classificação:

7.4.2.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

7.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.4.2.3. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.4.2.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;**

7.4.2.5. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.4.2.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

7.4.2.6. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

7.4.2.7. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



7.4.2.8. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.2.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.2.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4.11. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.

7.4.2.4.12. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

08 – DO CONTRATO:

8.1. Das condições:

8.1.1. O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público, e de acordo com minuta anexa ao presente edital.

8.1.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via e-mail.

8.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

8.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

- a) a garantia contratual por ele eleita, nos termos previstos no item 8.8;
- b) carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;
- c) a relação, com cadastro e ficha, de todos os funcionários que prestarão serviços nos próprios do SAEMAS;
- d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente vistado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

8.2. Do prazo de execução:

8.2.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2.2. Os prazos de início dos serviços poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

8.2.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

8.2.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

8.2.2.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.2.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.3. Da Alteração Contratual:

8.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, sendo até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.4. Do Preço:

8.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

8.4.1.1. O preço referido no subitem 8.4.1 inclui toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os tributos e encargos sociais bem como custos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, em domingos e feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do contrato.

8.5. Do reajuste:

8.5.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, caso o mesmo seja aditado os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.6. Da aferição e medição dos serviços e condições de pagamento:

8.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços. Caso a prestação dos serviços não se inicie no dia 1º do mês, a primeira medição será feita de forma parcial até o último dia do mês, sendo que as demais medições serão consideradas do 1º ao último dia de cada mês.

8.6.1.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados, informando o número de horas trabalhadas por mês em cada local, apresentando preenchida a planilha constante do Anexo I – Modelo de proposta e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.6.1.2. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

8.6.1.3. Somente após a aprovação da medição, pelo proposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

8.6.2. As faturas deverão ser emitidas contra a Administração, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá **após o recebimento definitivo da medição realizada**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.



8.6.3. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

8.6.4.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.6.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

8.6.5. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

8.6.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.6.7. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

8.6.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

8.6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

8.7. Das obrigações:

8.7.1. Da contratada:

8.7.1.1. Manter, na direção dos serviços, pessoa legalmente habilitada, que será seu preposto.

8.7.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.



8.7.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.7.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.7.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

8.7.1.6. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

8.7.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer documento relativo aos serviços executados ou em execução.

8.7.1.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.7.1.9. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução do serviço;

8.7.1.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

8.7.1.10.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

9.8.1.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO o cadastro e ficha de registro de todos os empregados, devendo sempre atualizar as informações quando ocorrerem alterações no quadro de funcionários.

8.7.1.12. Apresentar, até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços, cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.



8.7.1.13. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução do serviço, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

8.7.1.13.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;

8.7.1.14. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

8.7.1.15. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

8.7.1.16. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

8.7.1.17. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

8.7.2. Da Contratante:

8.7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.7.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviço, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.8. Da garantia contratual:

8.8.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

8.8.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública; devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



8.8.1.2. Fiança bancária;

8.8.1.3. Seguro-garantia.

8.8.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

8.8.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, ou pela rescisão do contrato por culpa da Contratante. Quando a garantia for em dinheiro, será devolvida acrescida de correção monetária pelo IGPM ou por índice que vier substituí-lo.

8.8.4. Caso ocorra rescisão contratual por culpa da contratada, a garantia não será devolvida.

8.8.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

8.8.6. A garantia contratual deve prever expressamente:

8.8.6.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

8.9. Das Penalidades:

8.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.9.1.2 – Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do SAEMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



8.9.2.1 – Advertência;

8.9.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.9.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

8.10. Da Fiscalização:

8.10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta Licitação, o SAEMAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais poderão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

10.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão permanente de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, 250, bem como no endereço eletrônico: www.saemas.com.br.



10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

10.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

11 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, como também os pedidos de impugnação ao edital, deverão ser protocolados, por escrito, junto a **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

11.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios constantes das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023, na seguinte classificação:

CLASSIF. ORÇ.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	17.512.0057.2.402

Sertãozinho, 01 de março de 2023.

FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
Diretor Administrativo



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
EXECUÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA
DE ESGOTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA**

***PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.***

**LOCALIZAÇÃO: DISTRITO SEDE E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES -
SERTÃOZINHO.**

1 – OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção em redes e ramais de abastecimento de água, execução de novos ramais de abastecimento e coleta de esgoto e reposição de calçada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais de consumo (exceto tubos e conexões para redes de abastecimento de água que serão fornecidos pela autarquia) conforme quantitativos de serviços discriminados em anexo.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade da contratação da empresa é aumentar a capacidade de atendimento dos serviços de manutenção em redes e ramais de abastecimento, na execução de novos ramais e na reposição das calçadas danificadas pelas obras de manutenção uma vez que o SAEMAS não conta com a estrutura necessária.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:



Segue considerações gerais sobre a prestação dos serviços a serem contratados:

1) Manutenção em redes e ramais de abastecimento e execução de ramais de abastecimento e coletor de esgoto

- A empresa contratada fornecerá:
 - três equipes compostas cada uma por um encanador e um auxiliar;
 - um motorista e um veículo (caminhão) para transporte dos funcionários, equipamentos e materiais, conforme a legislação de trânsito vigente;
- As equipes estarão a disposição por 44 horas semanais;
- Os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada serão conforme a necessidade dos serviços e serão medidos por unidade utilizada;

2) Reposição de calçada:

- Os serviços de reposição serão solicitados pelo SAEMAS conforme a demanda;
- Os serviços serão medidos por unidade executada;

Os serviços a serem executados, bem como os equipamentos e materiais necessários para suas realizações, estão quantificados na Planilha Orçamentária.

3.2 REQUISITOS:

3.2.1 – VEÍCULOS

Os veículos destinados à execução das obras e serviços deverão estar em bom estado de conservação, apresentação e limpeza, além das condições normais de mecânica, pneus, acessórios originais e documentação em dia junto ao DETRAN de forma a permitir o tráfego dos mesmos dentro das normas de segurança.



Não caberão quaisquer ônus ou responsabilidades ao SAEMAS, nos casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos disponibilizados para execução das obras e serviços objeto desta especificação particular

A Contratada se responsabilizará pela imediata substituição dos veículos que não atenderem às condições regulares de uso e sempre que houver necessidade de manutenções dos mesmos em dias normais de trabalho.

Nenhum veículo da Contratada, a serviço, poderá circular sem o adesivo de identificação afixado ao mesmo, acrescido da inscrição "A SERVIÇO DO SAEMAS", fixada nas portas, devendo apresentar um bom estado de conservação mecânica e estética além de atender todos os quesitos de segurança. É admissível a utilização de adesivos imantados desde que em condições condizentes com o descrito neste item.

Os veículos de carga - caminhões - sejam de equipe ou para serviços de recomposição/limpeza que forem trafegar com número de pessoas superior ao de sua capacidade, devem estar dotados de cabines suplementares conforme especifica o CONTRAN e o INMETRO. Não será permitido o transporte de pessoas em carrocerias abertas.

3.2.2 – COMUNICAÇÃO

Um funcionário da equipe deverá estar munido com equipamento celular com acesso à internet e câmera digital de boa qualidade a fim de agilizar a comunicação com a equipe e que esta possa registrar as ocorrências constatadas em campo

3.2.3 – FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO

Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina da equipe são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

A equipe deverá estar munida de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e serviços, tais como compactador, martelete, equipamento para corte de asfalto(Serra Clipper), cimento, equipamento para



escavação(retroescavadeira), bomba para esgotamento de vala, entre outros. Estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas das obras.

A equipe será vistoriada sistematicamente para verificação do atendimento à quantidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos da equipe até que se regularize tal situação.

Os materiais de sinalização deverão ser confeccionados conforme determinações do Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN), acrescentando obrigatoriamente o nome e Logomarca da Contratada.

Toda e qualquer demolição de passeio cimentado e pavimento asfáltico deverá ser feita com o uso de Serra Clipper. Em casos específicos que inviabilizam a utilização desse equipamento deverá ter anuência da fiscalização.

Todas as obras deverão ser devidamente sinalizadas desde seu início até sua efetiva conclusão, utilizando-se de placas e tapumes e em quantidade compatível com o porte, local, horário e período de duração.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação.

3.3.4- MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos ao controle de qualidade do SAEMAS, devendo a especificação, marca, tipo, etc., serem aprovados para que a fiscalização autorize sua aplicação nas obras.

A Contratada deverá manter, em estoque permanente e em quantidade suficiente, os materiais a serem utilizados nas obras e serviços, cujo fornecimento estiver sob sua responsabilidade, tais como: material de escoramento de valas, brita, cimento, areia etc.

3.3.5– IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS, UNIFORMES E EPI'S



Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPI's necessários, compatíveis com suas funções.

O fornecimento de EPI's e uniformes, são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a mesma obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução das obras ou serviços

Os empregados da contratada devem fazer uso obrigatório de crachá de identificação em modelo similar ao utilizado pela SAEMAS conforme disposto a seguir:

A contratada deverá providenciar a identificação dos empregados através de crachás, cujas dimensões devem ser de 6 x 9cm, contendo os seguintes dados:

- ⌚ Nome e endereço e telefone da contratada
- ⌚ Nome, número da identidade e foto do empregado
- ⌚ Os dizeres "A SERVIÇO DO SAEMAS"

3.3.6 – EQUIPES DE TRABALHO

Para o serviço de manutenção em redes e ramais de abastecimento e execução de ramais de bastecimento e coletores de esgoto

A empresa deverá dispor de no mínimo:

- 01 veículo com carroceria para transporte das equipes (conforme as normas do trabalho e legislação do trânsito já citadas), ferramentas, equipamentos e materiais;
- 01 motorista devidamente habilitado munido de celular com internet e câmera fotográfica com boa resolução, para comunicação com a Central de Serviços do SAEMAS;
- 06 Trabalhadores, sendo três auxiliares e três encanadores para desenvolvimento dos trabalhos, munidos de todo ferramental necessário



(pás, enxadas, carrinhos de mão, cavadeiras, etc) e equipados com todo material de segurança de acordo com as normas de segurança.

Observações:

- É obrigatória a qualificação do pessoal designado para execução dos serviços do contrato quando da execução de cada uma das tarefas que exijam capacitação para atividades específicas.
- Deverá ser observado o Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere ao transporte de cargas e de passageiros em veículos apropriados, artigo 235.
- As equipes deverão estar sempre completas em seus integrantes, cabendo a CONTRATADA substituir o funcionário faltante. A ausência do funcionário ocasionará desconto no valor medido mensalmente para a equipe, conforme é detalhado no item 8 AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA
- Interrupção dos serviços da equipe por problemas nos veículos ocasionará desconto no valor medido mensal para a equipe conforme detalhado no item 8 AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA
- Retroescavadeira sobre rodas com operador.
- Caminhão basculante 6 m³ com motorista.

3.3.7 – COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá manter em tempo integral e com total poder de decisão (01) um engenheiro com registro atualizado no CREA-SP, com experiência comprovada em obras de saneamento e de manutenção destes sistemas. Caberá a este profissional a responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços objeto do contrato.

Este profissional deverá comparecer semanalmente à sede do SAEMAS para o repasse de informações concernentes ao andamento das obras e serviços e/ou conforme solicitação da fiscalização. A Contratada deverá manter os necessários contatos com todas as empresas concessionárias de outros serviços públicos, sempre que as obras e serviços a executar interferirem com os sistemas implantados.



3.3.8 – SERVIÇOS

Os serviços que serão executados pela equipe fornecida são:

5. Abertura de vala com demolição de pavimento asfáltico e/ou passeio de concreto;
6. Reaterro compactado de vala;
7. Substituição de tubulação danificada de redes e ramais de abastecimento, materiais diversos (PVC, PEAD, DEFOFO...) com diâmetros até 300 mm;
8. Assentamento de tubulação em materiais diversos (PVC, PEAD, DEFOFO...) para redes e ramais de abastecimento com diâmetros de até 300 mm;
9. Assentamento de conexões, materiais diversos (PVC, PEAD, DEFOFO...) com diâmetros até 300 mm;
10. Substituição/instalação de válvulas (registros) com diâmetros até 300 mm;
11. Execução de ramais de abastecimento e coletores de esgoto;

Observações:

5. As obras e serviços, serão executadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo SAEMAS.
6. A contratada, antes de iniciar qualquer serviço deverá sinalizá-lo adequadamente, inclusive com sinalização noturna se necessário, atendendo as determinações do Código Brasileiro de Trânsito.
7. O local do serviço deverá ser delimitado e isolado em toda sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes colocados em lugares visíveis e etc..
8. As obras e serviços, localizados em vias públicas com elevado volume de tráfego de veículos, deverão ser executados mediante autorização do órgão gerenciador do trânsito, Quando não for possível concluí-los no



tempo previsto, a Contratada deverá providenciar a sinalização adequada, bem como colocar passadiços para facilitar o restabelecimento do tráfego local. Diariamente a Contratada deverá informar tais ocorrências à Fiscalização.

9. A descarga de materiais destinados a bota-fora deve ser feita em local adequado.
10. As obras localizadas em vias relevantes deverão ter seu material escavado retirado imediatamente após sua escavação.
11. Todos os reaterros serão executados pela Contratada imediatamente após a execução dos serviços e poderão ser submetidos a controle tecnológico, por amostragem, em laboratórios credenciados e a expensas do SAEMAS. Caso o ensaio apresente resultado insuficiente, a Contratada deverá refazer toda compactação, sem ônus para o SAEMAS, que deverá ser submetido a novo ensaio após sua conclusão. Neste caso, será efetuado outro ensaio em outra obra do mesmo lote.
12. Se necessário e a critério da fiscalização, o local deverá ser lavado pela Contratada. Todas as frentes de trabalho deverão estar organizadas, ser limpas e varridas, durante e após a execução das obras. As obras que excepcionalmente não forem concluídas no mesmo dia ficarão sinalizadas ou ainda, face à sua gravidade ou em situações de grande risco, deverão ter as valas aterradas e sinalizadas para restabelecimento do tráfego local.
13. As reposições de passeio, guia e sarjeta que estão previstas na planilha orçamentária e deverão ser executadas por profissionais que não integrem a equipe exclusiva fornecida de forma a não atrapalhar o andamento da mesma.

3.3.9 – SEGURANÇA

Deve ser observada toda a recomendação da NR 33, do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à entrada de pessoas em ambientes confinados.



Toda e qualquer vala, cuja profundidade ultrapasse o limite de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), deverá ser obrigatoriamente escorada, conforme Norma Técnica.

As obras e serviços que por sua gravidade, apresentarem maiores riscos à segurança das pessoas e das edificações, deverão ser executados de forma ininterrupta, quer por prolongamento de jornada de trabalho, quer por revezamento de equipes observando a data limite de atendimento da OS.

Em hipótese alguma, durante a execução de obras e serviços será permitido que o empregado da contratada execute suas tarefas e mantenha contato direto com efluente sanitário, sem a utilização do equipamento de proteção individual indicado. Caso a fiscalização constate tal irregularidade a obra ou serviço deverá ser imediatamente paralisada até que se regularize a situação.

As obras que não observarem as normas de segurança vigentes serão imediatamente paralisadas.

3.3.10 – FISCALIZAÇÃO

O SAEMAS exercerá sua ação de fiscalização, com vistas à qualidade, metodologia, segurança, prazos, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

A ação de fiscalização do SAEMAS não eximirá a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre as obras e serviços executados.

A fiscalização só aceitará os serviços, para efeito de medição e aplicação das sanções, depois de efetivamente concluídos, entendendo-se como tal que, as recomposições, limpeza do local, remoção de placas e demais componentes da sinalização e as respectivas baixas tenham sido efetivadas.

A fiscalização exigirá que a Contratada execute, sem ônus para o SAEMAS, todos os reparos necessários nas obras e serviços que vierem apresentar problemas futuros em decorrência de sua intervenção, quer sejam verificados durante a vigência do contrato ou após o término do mesmo, resguardado os prazos legais. O retrabalho necessário deverá ser executado imediatamente,



após a notificação da fiscalização, através da geração da OS (independentemente da geração desta OS, nos casos de excepcional urgência, a critério do SAEMAS).

3.3.11 – FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Os tubos, conexões e válvulas necessários para a execução dos trabalhos nas redes e ramais de abastecimento de água serão fornecidos pelo SAEMAS. A equipe retirará o material junto ao almoxarifado do SAEMAS e seu uso deverá ser registrado nas ordens de serviço. Mensalmente a Fiscalização e o representante da empresa farão a conferência do saldo dos materiais fornecidos e utilizados.

Na última medição do contrato em vigor, caso existam, a empresa deverá devolver as sobras dos materiais retirados.

4 – INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

As equipes deverão comparecer no centro operacional do SAEMAS localizado na Rua Abílio Alves Teixeira 566, Bairro Alvorada no início de cada dia. Para início de cada atividade será emitida pelo SAEMAS uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA informando o local e o serviço a ser executado. Ao término do serviço a contratada deverá encaminhar ao SAEMAS a Ordem de Serviço devidamente preenchida para ser encerrada. No serviço onde for necessária a escavação, substituição ou assentamento de tubulação, substituição ou assentamento de válvulas, deverá ser entregue junto com a Ordem de Serviço um croqui com todas as informações referentes a obra executada. Tal documento será elaborado pelo SAEMAS em parceria com a CONTRATADA.

4.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA disponibilizará três equipes para atendimento exclusivo ao SAEMAS, nos seguintes horários:

- Segunda a Sexta-Feira: 07:30 as 11:30 - 13:00 as 17:00;

SAEMAS - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio - CEP 14. 170 - 120

PABX: (16) 3946 - 4646

licitacoes@saemas.com.br



- Sábado: 08:00 as 12:00

A critério do SAEMAS os horários poderão ser reajustados respeitando as 44 horas semanais.

As ordens de serviço onde for necessário abertura de vala, com mobilização de retroescavadeira e caminhão basculante, deverão ser atendidas em até 24 horas.

Os serviços serão considerados concluídos quando o problema que os motivou estiver solucionado.

Os serviços de recomposição deverão ser concluídos em até 7 dias.

4.3.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os itens serão medidos de acordo com as unidades apresentadas na Planilha Orçamentária conforme os seguintes critérios:

Item	Discriminação	Und.	Critério de Medição
1.0.0	<i>Manutenção em redes e ramais de abastecimento e execução de ramais de bastecimento e coletor de esgoto</i>		
1.1.1	Equipe1 (encanador+auxiliar)	mês	Valor mensal, sujeito a descontos conforme descrito no item “AVALIAÇÃO DA CONTRATADA”
1.1.2	Equipe 2 (encanador+auxiliar)	mês	
1.1.3	Equipe 3 (encanador+auxiliar)	mês	
1.1.4	Veículo para transporte	mês	
1.2.0	<i>Fornecimento equipamento e materiais complementares a equipe</i>		
1.2.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	h	Itens a serem utilizados pela equipe na execução dos
1.2.2	Caminhão basculante 6m³	h	



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



1.2.3	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diurno. af 08/2015	h	serviços, devendo ser apontado na Ordens de Serviço com as respectivas quantidades. Serão medidos por unidade utilizada
1.2.4	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno. af 08/2015	h	
1.2.5	Motobomba trash (para água suja) auto escorvante, motor gasolina de 6,41 hp, diâmetros de sucção x recalque: 3" x 3", hm/q = 10 mca / 60 m3/h a 23 mca / 0 m3/h - chp diurno. af 10/2014	h	
1.2.6	Escoramento de vala, tipo contínuo, com profundidade de 1,5 m a 3,0 m, largura menor que 1,5 m. af 08/2020	m²	
1.2.7	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 100 mm (nbr 7362)	m	
1.2.8	Terra para substituição material vala	m³	
2.0.0	Recomposições		
2.0.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022 (8cm espessura)	m²	São serviços originados pelas obras de manutenção da equipe. Serão medidos por unidade, e serão considerados aptos para serem medidos após a conclusão dos mesmos e a limpeza da área.
2.0.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022	m²	
2.0.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 06/2014	m²	
2.0.4	Piso em pedra portuguesa assentado sobre argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, rejuntado com cimento comum. af 05/2020	m²	
2.0.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af 06/2016	m	
2.0.6	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af 06/2016	m	
2.0.7	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af 12/2020	Und.	



OBS 01: Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários e ferramentas, material para sinalização, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, insalubridade e etc...

OBS 02: Os eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.) serão de responsabilidade total da contratada.

Após 30 dias de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a planilha de medição com os serviços executados no período, os itens utilizados por serviço e o valor total a ser medido.(modelo em anexo) para o SAEMAS. A FISCALIZAÇÃO verificará a execução dos serviços e preencherá o documento "AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA". A planilha de medição e cópia da avaliação serão enviadas para a CONTRATADA com o aval para continuar com o processo de medição ou com as correções a serem feitas.

5 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão-de-obra, EPIs e EPCs e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga,



transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar os locais, a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todo o município de Sertãozinho, sempre mediante a solicitação.

7 - GARANTIA

Em caso de obras necessárias para a manutenção das redes coletoras e ramais de esgoto, A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8 – AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA

Será feita mensalmente a avaliação da CONTRATADA pelo SAEMAS. de forma a verificar a qualidade da prestação do serviço e identificar e corrigir irregularidades. A avaliação mensal poderá resultar em penalidades com desconto do valor a ser medido (casos de falta de funcionários ou interrupção



da prestação do serviço) e até gerar procedimento administrativo para rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas no mesmo, caso a empresa em duas avaliações dentro de período de vigência do contrato, tenha pontuação inferior a 80%.

As penalidades e os respectivos descontos são:

- Por ausência de funcionário - R\$ 22,30 por hora de ausência por funcionário
- Por paralisação da equipe - R\$ 44,60 por hora paralisada
- Por ausência do veículo de transporte - R\$ 79,79 por hora de ausência.

9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A contratação dos serviços será empreitada por preço unitária, sendo executadas medições mensais, após o aceite dos serviços e emissão da “AVALIAÇÃO MENSAL DA CONTRATADA”. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

Nota fiscal;

Relatório dos serviços executados, onde deverá constar o número da OS, a data de execução, o endereço executado e contendo fotos mostrando “antes” e “depois” da execução dos serviços;

Cópia das Ordens de Serviços devidamente preenchidas

Comprovantes dos descartes, em local adequado, dos materiais retirados durante a limpeza (exemplo: tickets da balança).

Planilha de medição;

GFIP (sempre a competência mais atual)

Holerite (da mesma competência da GFIP)

Certidão negativa de débitos do FGTS

Certidão negativa de débitos do INSS

Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)

Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)

CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)



Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos seguintes serviços;

- Assentamento de tubos para rede de abastecimento de água, diâmetro de 4"
- Execução de ligações de água e esgoto
- Escavação e reaterro de vala

d) A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir:

Descrição	Und	Quantidade mínima
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022 (8cm espessura)	m²	750
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m²	25



11- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência Dezembro de 2022 e Convenção Coletiva Sinduscon SP 2022

Sertãozinho, 06 de Fevereiro de 2023.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil

Elton César Domiciano Nunes
Diretor Técnico



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA,
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP
- SAEMAS E A EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE
NOVOS RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
COLETA DE ESGOTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. , CPF nº , RG nº, e pelo Diretor Administrativo o Sr. , CPF nº, RG nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de ..., representada na forma de seus atos constitutivos e alterações pelo Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 001/2023, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA** ficando o Termo de Referência e Planilha fazendo parte integrante em separado do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global do contrato é de R\$... (reais) e unitários de R\$..... ();

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1 inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do contrato.



2.1.2. O preço global contratado inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do serviço objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos anexos ao edital que vincula a presente contratação, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela empresa não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios constantes das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023, na seguinte classificação:

CLASSIF. ORÇ.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	17.512.0057.2.402

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

3.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantagem econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, sendo até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E
CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

5.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços. Caso a prestação dos serviços não se inicie no dia 1º do mês, a primeira medição será feita de forma parcial até o último dia do mês, sendo que as demais medições serão consideradas do 1º ao último dia de cada mês.

5.1.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados, informando o número de horas trabalhadas por mês em cada local, apresentando preenchida a planilha constante do Anexo I – Modelo de proposta e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

5.1.2. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

5.2. As faturas deverão ser emitidas contra a Administração, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá **após o recebimento definitivo da medição realizada**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.3. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

5.4.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 5.4, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

5.5. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

5.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante,



referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

5.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução do serviço, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Das obrigações da Contratada:

6.1. Da contratada:

6.1.1. Manter, na direção dos serviços, pessoa legalmente habilitada, que será seu preposto.

6.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.6. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.



6.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer documento relativo aos serviços executados ou em execução.

6.1.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.9. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução do serviço;

6.1.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.10.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.11. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO o cadastro e ficha de registro de todos os empregados.

6.1.12. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

6.1.13. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução do serviço, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

6.1.13.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;

6.1.14. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.15. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

6.2. Das Obrigações da Administração contratante:



6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviço, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.1.2 – Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do SAEMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralisação do serviço;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.



9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

9.1.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

10.1.2. Fiança bancária;

10.1.3. Seguro-garantia.

10.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, relação dos mesmos.

10.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

10.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.



10.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

10.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

12.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, de de 2023

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP - SAEMAS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

SAEMAS - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio - CEP 14. 170 - 120

PABX: (16) 3946 - 4646

licitacoes@saemas.com.br



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo: Superintendente
CPF: RG:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: Superintendente
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____(nome da empresa participante), através de seu representante o . _____(nome do Responsável Técnico), _____(nº do documento), visitou o local destinado à _____(Objeto da Licitação), neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº _____ e _____(Concorrência nº 001/2023).

Sertãozinho, ____/____/2023

Fiscal do SAEMAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar da Concorrência nº 001/2023, do SAEMAS, declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações, a _____(denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sertãozinho, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 001/2023, realizado pelo SAEMAS.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS

Concorrência nº 001/2023

**Assunto: MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, EXECUÇÃO DE NOVOS RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
COLETA DE ESGOTO E REPOSIÇÃO DE CALÇADA**

_____, (nome completo), representante
legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº
_____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da
licitante



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Setor de Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail ou fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Concorrência nº 001/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Ao Setor de Suprimentos e Licitações - SAEMAS
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120